



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE GRAVATAÍ

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo de 2021 com o percentual de **6,22%** sobre os salários pisos. Portanto os empregados da categoria acima deverão receber o salário do mês de **Maio de 2021 já reajustados, e ainda as diferenças de Março e Abril de 2021.**

Veja abaixo como ficam os pisos a partir de 1º de Março de 2021

Admissional válido por 60 dias		Empregados com mais de 60 dias	
Empregados em Geral	R\$ 1.350,00	Empregados em Geral	R\$ 1.445,00
Empregados função Agente Funerário	R\$ 1.350,00	Empregados função Agente Funerário	R\$ 1.445,00

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2020	6,22%	JUN/2020	6,22%	SET/2020	5,37%	DEZ/2020	2,57%
ABR/2020	6,22%	JUL/2020	6,18%	OUT/2020	4,46%	JAN/2021	1,09%
MAI/2020	6,22%	AGO/2020	5,75%	NOV/2020	3,54%	FEV/2021	0,82%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de março/ 2020. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciantes que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciante tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciante: Toda mãe comerciante com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciante: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2021 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciante, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia de remuneração** percebida pelo empregado no mês de **Maio de 2021 e 01 dia de remuneração** percebida pelo empregado no mês de **Julho de 2021**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente ao desconto** através das guias próprias, disponíveis para emissão no site www.sindec-rs.org.br.

A Convenção Coletiva completa você encontra no **site** do Sindicato www.sindec-rs.org.br.

OBS: Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o recolhimento.

Canoas, Maio de 2021

Antenor Mariano Federizzi
Diretor